

L          E          I                                  Nº          1.879/2003          

Desafeta área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica desafetada, de bem de uso comum do povo e incorporada ao patrimônio público municipal, uma área de terras, com 593,20m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados), prolongamento da Av. Paulo Quevedo localizada no Distrito de Piraputanga, com a seguinte descrição e limites:

Área de formato quadrangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Antonio Santos Ribeiro, por 29,66m (vinte e nove metros e sessenta e seis centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 593,20m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

**LIMITES:**

**Ao Norte** - com a Quadra 16 A;

**Ao Sul** - com o lote 01 da Quadra 16;

**Ao Leste** - com a área da NOB;

**Ao Oeste** - com a Rua Antonio Santos Ribeiro.

**Art. 2º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a área de que trata o artigo anterior, para a Construção de Unidades Habitacionais em parceria com a AGEHAB - Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 03 DE SETEMBRO DE 2003.

*Ar*

*Luiz Felipe Ribeiro Orro*  
Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO  
Prefeito Municipal